



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 25/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 – CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO, no dia **28 de março de 2023**, pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de alvará, dos espaços públicos durante a FEIRA DO PEIXE promovida pelo município de Mariana Pimentel.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário na FEIRA DO PEIXE que se realizará nos dias 04 a 06 de abril de 2023, no Parque de Esportes do Município, conforme descrito no termo de referência, Anexo I.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

**5.1.** Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

**5.2.** Após habilitados os interessados serão classificados em sessão pública, por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis. Se não houver número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim o sorteio dever ser realizado para a definição da localização de cada espaço para cada interessado.

**5.2.1.** A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no **dia 29/03/2023 às 09h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Monatury nº. 10, Centro. Este número sequencial é o que definirá a localização do espaço, cujo mapa será previamente apresentado, antes da realização do sorteio.

**5.3.2.** Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

### **6 - DA CONTRA PARTIDA**

**6.1-** O interessado contemplado deverá, no mesmo dia do sorteio, dia **29/03/2023**, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor definido no ANEXO II – TABELA DE VALORES e de acordo com o estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.749, DE 21 DE MARÇO 2023, sob pena de cancelamento da autorização.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 -** São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida no prazo estipulado no descritivo de cada tipo de concessão, conforme determinado no Anexo I, Termo de Referência.



**7.2** - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

**7.3** - Os produtos que são necessariamente embalados em embalagens de vidro, tais como, azeite, vinhos e afins, não poderão ser abertos e consumidos no local.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

**8.2.** Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**8.3.** A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

**9.3.** O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

**11.2** Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

**11.3** Considerando que o evento organizado pelo município de Mariana Pimentel, será realizado ao ar livre, as condições climáticas poderão afetar a realização do evento e a data prevista neste edital poderá sofrer alteração.

**11.4** Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão indenizados em até 10 (dez) dias, com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço, através de conta corrente indicada na proposta apresentada pela credenciada.



**11.4.1** A conta corrente deverá ser nominal da pessoa, física ou jurídica, credenciada neste Chamamento.

**11.5.** No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

**12.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Valores

Anexo III - Ficha de inscrição;

Anexo IV – Minuta de Termo de credenciamento

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 23 de março de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário na FEIRA DO PEIXE que se realizará nos dias 04 a 06 de abril de 2023, no Parque de Esportes do Município.

**1.2.** Concessão de 06 (seis) barracas de quatro metros quadrados, para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas.

**a)** As barracas ficarão dispostas na área externa do Ginásio de Esportes;

**b)** Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico de 220V, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança;

**c)** Conforme Decreto Municipal Nº 1.749, DE 21 DE MARÇO 2023, será permitido a comercialização de PRODUTOS:

I - oriundos da agricultura familiar;

II - artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;

III - aromatizadores de ambiente;

IV - bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no INMETRO;

V - perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;

VI - vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingerie e afins, sendo vedado experimentar no local;

VII - balas, chocolates, rapaduras e afins;

VIII - sobremesas;

IX - compotas e geleias de frutas;

X - temperos e afins;

XI - alimentos de consumo imediato tais como peixe frito, risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;

XII - pães, bolos, bolachas e afins;

XIII - sorvetes e picolés;

XVII – bebidas alcoólicas e não-alcoólicas;

XVI - plantas ornamentais.

**1.3.** Concessão de 04 (quatro) barracas de oito metros quadrados, para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, produtores de peixe.

**a)** As barracas ficarão dispostas na área externa do Ginásio de Esportes;

**b)** Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico de 220V, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança;

**c)** Conforme Decreto Municipal Nº 1.749, DE 21 DE MARÇO 2023, será permitido a comercialização de PRODUTOS:

XIV - peixe vivo, exclusivo para produtor com inscrição no Município;

**1.4.** Concessão da cozinha do Ginásio de Esportes, localizada no Parque Municipal, para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

- 
- a)** Materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, que façam parte da lista de patrimônio deste Município, tais como, louças, mesas, cadeiras, freezer, fogão e afins, serão disponibilizados para o AUTORIZATÁRIO;
- b)** Conforme Decreto Municipal Nº 1.749, DE 21 DE MARÇO 2023, deverá ser ofertado o prato de “à la minuta”, a refeição deverá ser composta por peixe, arroz, feijão, batata frita, ovo frito e salada. O peixe deverá ser servido no corte de filé e no corte de posta.
- c)** O AUTORIZATÁRIO poderá comercializar bebidas alcóolicas e não-alcóolicas.

**1.5.** A concessão precária de uso individualizado de espaço público será autorizada mediante ao pagamento de preço público único para os 03 (três) dias de evento:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para o espaço da cozinha do ginásio municipal.
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para barracas de peixe.
- c) R\$ 100,00 (cem reais) para barracas convencionais.

- Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).
- Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
Licitações e Contratos

---

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), com endereço  
na \_\_\_\_\_  
inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, vem  
solicitar credenciamento junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário  
de espaço público no evento “Feira do Peixe”, conforme descrito abaixo:

---

---

---

No caso de cancelamento do evento, o valor pago deverá ser devolvido na conta corrente discriminada abaixo:

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 03/2023.

Mariana Pimentel/RS, .... de ..... de 2023.

---

Assinatura do Requerente



## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital nº 25/2023

Chamamento Público nº 03/2023

**O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauray, n.º 10, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante designado como CREDENCIANTE e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada CREDENCIADO(S), para, atendendo convocação expedida, assinarem o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário na FEIRA DO PEIXE que se realizará nos dias 04 a 06 de abril de 2023, no Parque de Esportes do Município, conforme descrito no termo de referência, Anexo I.

CREENCIADO (A)	TIPO DE PERMISSÃO	PRODUTO AUTORIZADO
Nome/ Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço:		

### 2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 02 (duas) horas após o término do evento.
- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data de realização do evento que a CREDENCIADA manifestou interesse contar da data da sua publicação.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

---

**4.2** Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

**4.3.** No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

**4.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

**5. DO FORO**

**5.1.** Fica eleito o foro da comarca de Barra do Ribeiro/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA